



Prefeitura Municipal de Resende

PUBLICADO: 31/12/02.

ELEIÇÃO N.º: ANO VI - N.º 053

JORNAL: Oficial

Gabinete do
Prefeito

Buma
ASSINATURA

LEI N.º 2.372, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

**CONCEDE ISENÇÃO E ANISTIA DE
TRIBUTOS MUNICIPAIS AO ASILO
NICOLINO GULHOT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE:

**Faço saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado
do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam concedidas ao Asilo Nicolino Gulhot para a
velhice desamparada a isenção e anistia dos tributos municipais, em
relação a seus bens, atividades e serviços, devido ao seu caráter
filantrópico e dos serviços de alta relevância social que presta.

§ 1º - Os benefícios previstos no caput deste artigo somente
terão validade enquanto durar a filantropia da entidade beneficiada,
conferida nos termos da Lei, estado este que deverá ser comprovado pela
entidade.

§ 2º - Em relação a tributos sobre o patrimônio, é necessário
que se comprove a condição de proprietário legal da entidade
beneficiada, juntamente ao Departamento de Arrecadação Tributária do
Município, mediante certidão do cartório competente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Meohas

**Eduardo Meohas
PREFEITO MUNICIPAL**